



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 COMARCA DE COLINA
 FORO DE COLINA
 ANEXO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
 RUA NESTOR SILVEIRA GUIMARÃES, 45

AUTO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E DEPÓSITO DE BENS

Processo nº.: 0000215-98.2024.8.26.0142

Aos 20 dias do mês de **agosto** de **2025**, às 15:50h nesta cidade e comarca de Barretos, onde em diligência me encontrava, eu, Oficial de Justiça infra-assinado, a fim de dar cumprimento ao respeitável mandado nº.: **066.2025/002227-7** expedido na ação **Cumprimento Provisório de Sentença – Cobrança de Aluguéis – Sem despejo que Claudia Neif Sanches move a Ivanildo Leite Barros** pela qual procedemos a **Penhora e Avaliação** de bem(ns) abaixo descrito:

← 01 (um) veículo R/Reclat CA 2C, placa FTK-1F61, cor cinza, 2 eixos, ano 2018, para FOOD TRUCK, com sistema de refrigeração e instalação elétrica. Avaliação: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), tendo como referência anúncio na OLX.

Feito(a) a **Penhora e Avaliação** nomeei como fiel depositário(a) Sr(a) Luciene de Oliveira Barros, CPF: 335.193.128-08, que aceitando o encargo, bem e fielmente prometeu cumpri-lo, cientificando-o eu, Oficial de Justiça, que não deverá abrir mão do depósito, sem prévia autorização do MM. Juiz do Anexo do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Colina, na forma e sob as penas da lei. Em seguida lavrei este auto, que lido e achado conforme, é assinado por mim, Oficial de Justiça e pelo depositário, que recebeu a cópia.

O OFICIAL DE JUSTIÇA:

Renato Luz Costa
 RENATO LUZ COSTA
 MATR. 369.666-A

DEPOSITÁRIO:

Luciene de Oliveira Barros